

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA
DE UNIDADE HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).**

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda.

CNPJ: 58.921.792/0001-17

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. VALOR DO CONTRATO:

- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
- 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período à critério do Contratante.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266





Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Av. Paulista, nº 509, 17 Andar, Conj. 1709/1712, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP: 01.311-910, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 58.921.792/0001-17, neste ato por seu representante, Afonso José de Matos, brasileiro casado, Administrador de Empresa, portador do documento de identidade 28.310.958-0, SPP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00, e Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, casada, Professora, portadora do documento de identidade RG 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de gestão geral de unidade hospitalar;
- b) Considerando o teor da portaria nº 33/2015, editada pelo Exmo. Sr. Secretário de saúde do Estado de Goiás, resta dispensada a instauração de processo seletivo/licitatório para a contratação a qual se destina este instrumento.
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** desenvolve atividade na área de gestão empresarial, inclusive de unidades hospitalares;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Missão:

Rafael Freire

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

[Assinatura]

PLANISA

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de Gestão Estratégica de Custos de Melhoria Contínua dos Resultados, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota fiscal pela **CONTRATADA**, o montante de:
- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
 - 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Obrigações do Contratado.

- 3.5. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial que integra o presente instrumento;
 - b) Desenvolver plena e continuamente a gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados do Hospital Materno Infantil – HMI;
 - c) Realizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e

estatísticas, de cada uma das unidades, constantes da Etapa 1 da proposta comercial;

- d) Promover a estruturação dos centros de custos e critérios de apropriação dos custos operacionais, constantes da Etapa 2 da proposta comercial;
- e) Formular o sistema de informações e correspondentes relatórios gerenciais, constantes da Etapa 3, da proposta comercial;
- f) Promover a capacitação e treinamento dos gestores, constantes da Etapa 4 da proposta comercial;
- g) Acompanhar o processo do sistema de informações de custos, em conformidade com a Etapa 5 da proposta comercial;
- h) Realizar aplicações gerenciais, em consonância com tópico "III" da proposta comercial;
- i) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- j) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- k) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro da **CONTRATANTE**;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- o) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- p) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

4.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 5. Vigência e Prazo.

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

5.2. Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

5.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada

nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

5.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

5.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSE ESTADO CRESCE, VOSSÓS CRESCE JUNTOS

- 6.4. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 6.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 17 de março de 2014.

IGH – Contratante

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda. – Contratada

CPF 103.029.990-00
RG 28.310.958-0

Maria da Conceição N. Matos
CPF: 074.105.708-57
RG: 4.321.436

Testemunhas:

1.

Nome: Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-3
CPF: CPF 152.882.918-29

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Rafael Freire
CPF: _____
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA DE UNIDADE HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda.

CNPJ: 58.921.792/0001-17

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. VALOR DO CONTRATO:

- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
- 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período à critério do Contratante.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.


Rafael Freire
JURÍDICO
OAB/BA 27266









Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

IGH Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Av. Paulista, nº 509, 17 Andar, Conj. 1709/1712, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP: 01.311-910, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 58.921.792/0001-17, neste ato por seu representante, Afonso José de Matos, brasileiro casado, Administrador de Empresa, portador do documento de identidade 28.310.958-0, SPP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00, e Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, casada, Professora, portadora do documento de identidade RG 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de gestão geral de unidade hospitalar;
- b) Considerando o teor da portaria nº 33/2015, editada pelo Exmo. Sr. Secretário de saúde do Estado de Goiás, resta dispensada a instauração de processo seletivo/licitatório para a contratação a qual se destina este instrumento.
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** desenvolve atividade na área de gestão empresarial, inclusive de unidades hospitalares;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Missão

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.



Visão

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTO

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de Gestão Estratégica de Custos de Melhoria Contínua dos Resultados, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota fiscal pela **CONTRATADA**, o montante de:
- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
 - 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Obrigações do Contratado.

- 3.5. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial que integra o presente instrumento;
 - b) Desenvolver plena e continuamente a gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados do Hospital Materno Infantil – HMI;
 - c) Realizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Juiz de Direito
OAB/BA 27266



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

estatísticas, de cada uma das unidades, constantes da Etapa 1 da proposta comercial;

- d) Promover a estruturação dos centros de custos e critérios de apropriação dos custos operacionais, constantes da Etapa 2 da proposta comercial;
- e) Formular o sistema de informações e correspondentes relatórios gerenciais, constantes da Etapa 3, da proposta comercial;
- f) Promover a capacitação e treinamento dos gestores, constantes da Etapa 4 da proposta comercial;
- g) Acompanhar o processo do sistema de informações de custos, em conformidade com a Etapa 5 da proposta comercial;
- h) Realizar aplicações gerenciais, em consonância com tópico "III" da proposta comercial;
- i) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- j) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- k) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro da **CONTRATANTE**;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- o) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Rafael Freire
Jurista
Missão QAB/BA 27266

- p) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

4.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 5. Vigência e Prazo.

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

5.2. Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

5.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada

nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

5.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

5.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Diretor
04218497266


Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

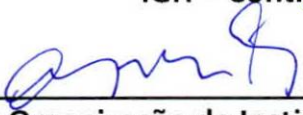
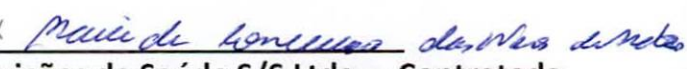
- 6.4. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 6.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 17 de março de 2014.



IGH – Contratante

 x 
Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda. – Contratada

Afonso José de Matos

CPF 103.029.990-00

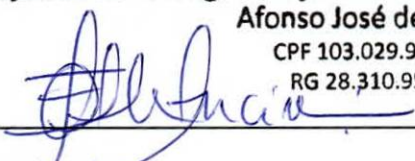
RG 28.310.958-0

Maria da Conceição N. Matos

CPF: 074.105.708-57

RG: 4.321.436

Testemunhas:

1.  _____

Nome: **Gisele Ferreira Ale Ancim**

CPF: RG 23.694.473-3

CPF 152.882.918-29

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:


Rafael Freire
OAB/BA 17266

oracilia.alves@igh.org.br

De: Rafael Freire - Departamento Jurídico - SEDE <rafael.freire@igh.org.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de março de 2015 22:10
Para: Oracilia Alves - Contratos SEDE; vinicius.medeiros@freireitaparica.com.br
Assunto: ENC: Documentos Contrato Planisa
Anexos: image001.jpg; Documentos Planisa Atualizados 110315.pdf

Vinicius / Ora,

Por favor adiantar esse contrato urgente, pois trata-se de cumprimento de portaria da SES/GO.

Vinicius, a inexigibilidade está fundamentada na portaria.

Rafael Freire.
Departamento Jurídico - IGH.
Contato: (71) 3277-0850 / (71) 3351-9299

De: Mara Rubia - ADM HMI
Enviado: terça-feira, 24 de março de 2015 16:40
Para: Rafael Freire - Departamento Jurídico - SEDE; Rafaella Oliveira - Ass. ADM - HMI
Assunto: ENC: Documentos Contrato Planisa

Dr. Rafael, boa tarde!

Seguem os documentos da Planisa para confecção dos contratos, são para as três unidades.

Estou encaminhando no outro e-mail as propostas e Portaria da SES sobre a contratação.

Abs

Mara Rubia de Souza
Gestora Administrativa - HMI
E-mail - mara.souza@igh.org.br
Tel: (62)3956-2904
<http://www.igh.org.br>

De: Glaucia - Planisa [glaucia@planisa.com.br]
Enviado: terça-feira, 24 de março de 2015 14:09
Para: Mara Rubia - ADM HMI; Rafaella Oliveira - Ass. ADM - HMI
Assunto: RES: Documentos Contrato

Prezada Mara Rubia, boa tarde!

Segue a documentação

À disposição

Att.,



Gláucia Oliveira de Araujo
Assistente Administrativa

Avenida Paulista, 509
17º andar - cj. 1706-14
01311-910 - São Paulo - SP
Tel: 55 (11) 3171.2180
Fax: 55 (11) 3289.8633

De: Mara Rubia - ADM HMI [<mailto:mara.souza@igh.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2015 12:25

Para: glaucia@planisa.com.br; Rafaella Oliveira - Ass. ADM - HMI

Assunto: Documentos Contrato

Glaucia, boa tarde!

Estamos formalizando junto ao nosso jurídico os contratos das unidades IGH, a senhora nos ajudaria por favor nos enviando os seguintes documentos:

- Contrato social
- Alterações contratuais
- RG e CPF do responsável legal
- CNPJ
- Certidões negativas Federal, estadual, municipal, INSS e FGTS
- Comprovante de endereço

Agradeço e fico no aguardo de um retorno.

Abs

Mara Rubia de Souza

Gestora Administrativa - HMI

E-mail - mara.souza@igh.org.br

el: (62)3956-2904

<http://www.igh.org.br>

oracilia.alves@igh.org.br

De: Mara Rubia - ADM HMI <mara.souza@igh.org.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2015 17:57
Para: Oracília Alves - Contratos SEDE; Rafaella Oliveira - Ass. ADM - HMI
Assunto: ENC: Planisa
Anexos: HMI.pdf; HMNSL.pdf; HUAPA.pdf; portaria 33-2015.pdf

Oracilia, boa tarde!

Seguem as informações do contrato Planisa, vou te enviar a relação dos documentos.

Neste caso a carta explicativa é a portaria

Abs

Mara Rubia de Souza
Diretora Administrativa - HMI
E-mail - mara.souza@igh.org.br
Tel: (62)3956-2904
<http://www.igh.org.br>

De: Mara Rubia - ADM HMI
Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2015 8:55
Para: Rafael Freire - Departamento Jurídico - SEDE; Rafaella Oliveira - Ass. ADM - HMI
Assunto: Planisa

Dr. Rafael, boa tarde!

Seguem os documentos (propostas e portaria) para a elaboração do contrato com a Planisa.

Agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Abs

Mara Rubia de Souza
Diretora Administrativa - HMI
E-mail - mara.souza@igh.org.br
Tel: (62)3956-2904
<http://www.igh.org.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO 17 AND CJ 1709/1712	
CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3284-4825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **14:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual e na melhor forma de direito,

AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, técnico de administração C.R.A. SP nº 8424 A, portador da cédula de identidade RG nº 28.310.958-0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00,

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57.

Ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo à Av. José Galante, 224 – 2º andar – Morumbi – CEP: 05642-000 – SP, únicos sócios componentes da sociedade denominada, **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/C LTDA**, com o seu contrato social de constituição registrado e arquivado no 6º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 15.624 em sessão de 12/05/1988 e posteriores alterações, sendo a última arquivada e registrada sob nº 84.450 em sessão de 08/10/2003, resolvem de comum acordo, efetuar as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade altera sua denominação social para **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, em obediência ao código civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11/01/2003.

OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade altera seu objetivo social para prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde

Estando certos e contratados, a sociedade decide ainda consolidar as alterações, alterando, ampliando, agrupando e melhorando a redação das cláusulas do contrato social, para enquadrá-lo nas novas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

“PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede no foro nesta capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 509 – 17º andar – conj. 1708-13 – Cerqueira César – 01311-000.

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTO - TABELÃO AL Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado.

S. Paulo, 15 OUT. 2003

129

Flávio Aparecido

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,60

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 12/05/1988, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

	QUOTAS	%	TOTAL - R\$
AFONSO JOSÉ DE MATOS	90.000	90	90.000,00
MARIA DA C. DAS N. MATOS	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social.

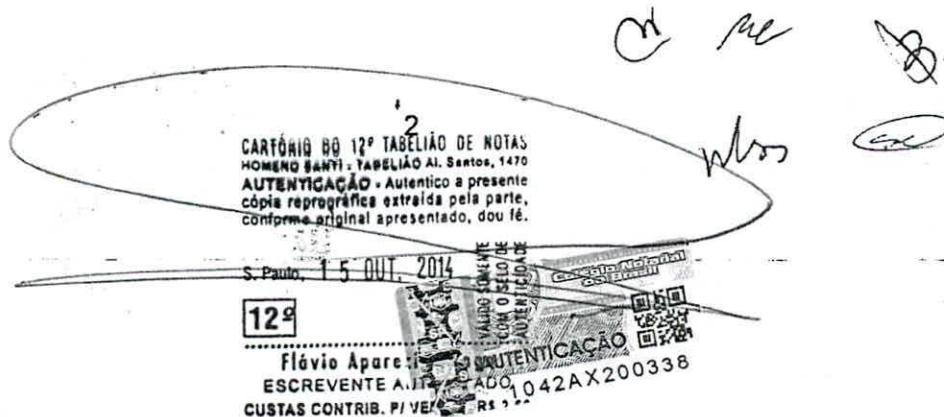
CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da sociedade, alienação de bens, contratação de serviços com terceiros, tomadas de empréstimos, concessão de avais e fianças, deverão sempre ser efetuadas pelos dois sócios acima enumerados, em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A movimentação de contas bancárias poderá ser feita por qualquer dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cada sócio quotista poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, que será fixado por deliberações entre si, respeitando as possibilidades econômicas da sociedade e os limites estabelecidos pela legislação em vigor.



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar se retirar da sociedade, manifestará sua intenção por escrito aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios optarem entre a dissolução da sociedade e a exclusão do sócio retirante, apurados e pagos seus haveres na melhor forma e prazos dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO 1º: A insolvência, a incapacidade ou a inabilidade de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Em qualquer destas hipóteses poderá a sociedade impedir a aquisição das respectivas quotas por estranhos, pagando os haveres do sócio insolvente, incapaz ou inabilitado, lucros e suas quotas de capital, através da apuração de balanço especial para essa finalidade em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros e atualização monetária por índice vigente na época do evento.

PARÁGRAFO 2º: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas do sócio falecido, caberá aos seus herdeiros ou sucessores, que exercerão condominialmente os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade, por uma só pessoa ou procurador comum. Os herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal do falecido, não puderem ou estiverem impossibilitados de legalmente ou ainda não quiserem continuar na sociedade, suas quotas de capital e lucros, serão pagos conforme apurados na forma do parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão os liquidantes, determinando seus poderes, função e remuneração. Solvido o passivo, os sócios terão o direito da divisão do ativo líquido na proporção de sua participação nas quotas de capital social da sociedade, efetivamente integralizados até a data, bem como havendo prejuízo, esse será suportado também nas proporções das quotas do capital social de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do resultado ao exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas efetivas participações nos serviços executados, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, podendo assim, por liberalidade dos sócios, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros nelas apurados, respeitando-se o disposto no caput.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1º: Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, das quais os sócios tem pleno conhecimento e que a ela se sujeitam.

PARÁGRAFO 2º: Fica desde já eleito o Fôro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir oriundas deste contrato, cujo entendimento e decisão será soberana.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de novembro de 2003

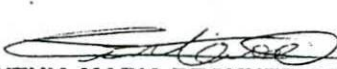

AFONSO JOSÉ DE MATOS
RG: 28.310.958-0 – SSP/SP


Maria da Conceição das Neves de Matos
MARIA DA CONCEIÇÃO N. DE MATOS
RG: 4.321.436 – SSP/SP

TESTEMUNHAS:


BRUNO LIMA BARBOSA
RG: 28.155.456-0 - SSP/SP
CPF/MF: 216.922.918-31

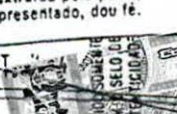

Wellington da Silva Soares
WELLINGTON DA SILVA SOARES
RG: 35.318.672-7 - SSP/SP
CPF/MF: 219.716.288-83


CINTHIA MARIA BECKNER COCHI
OAB/SP: 201197


CANTO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTO - TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 OUT.

12º


Flávio Aparecido
ESCREVENTE AUTENTADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BUNDEYON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B443-024819

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.310.958-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAR/2007

NOME AFONSO JOSÉ DE MATOS

FILIAÇÃO JOSÉ VENANCIO DE MATOS

E LEOPOLDINA BAUER DE MATOS

NATURALIDADE TORRES -RS DATA DE NASCIMENTO 29/OUT/1948

DOC ORIGEM TORRES-RS

CN: LV.A016/FLS.276V/N.004503

CPF 103029990/00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS

HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1478

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia da cópia extraída nestas notas, conforme original apresentado, deu fé.

1042AX313955

S. Paulo, 13 NOV. 2014

124

Antônio Claret Nunes

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,60

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria da Conceição das Neves

ASSINATURA DO TITULAR

0475.061776

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.321.436-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/2008

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

FILIAÇÃO BERNARDINO DAS NEVES

E IVONNE AVILA DAS NEVES

NATURALIDADE PELOTAS -RS DATA DE NASCIMENTO 22/SET/1949

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP JARDIM AMERICA

CC:LV.B008/FLS.086 /N.002021

CPF 074105708/57

21 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE SÃO PAULO

HOMERO SANTI - TABELÃO Nº 12, S. Paulo, 17 NOV 2014

AUTENTICAÇÃO - Autenticada a cópia reprográfica extraída da parte conforme original apreendido.

S. Paulo, 17 NOV 2014

12º

Flávio Aparecido Lago

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 2,50



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 9.523.478-0
Contribuinte : PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
Pessoa Jurídica : ESTABELECIMENTO UNICO
Endereço : AV PAULISTA 509 17.ANDAR CONJ1709/1712
Bairro : CERQUEIRA CESAR
Cep : 01311-000
Telefone : 284-4825
CNPJ / CPF : 58.921.792/0001-17
Início de Funcionamento : 27/05/1988
Data de Inscrição : 10/06/1988
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 036.002.0402-5
Código do Estabelecimento : 32301
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 24/06/2009

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
05762	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 21/08/2013 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58921792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ.E ORGAN.DE INSTITUICOES DE SAUDE S/CLTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 ANDAR-CJ 1709/10 / CERQUEIRA CESAR /
SAO PAULO / SP / 1311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 04/04/2015

Certificação Número: 2015030604342874736566

Informação obtida em 10/03/2015, às 14:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58921792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ.E ORGAN.DE INSTITUICOES DE SAUDE S/CLTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 ANDAR-CJ 1709/10 / CERQUEIRA CESAR /
SAO PAULO / SP / 1311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 04/04/2015

Certificação Número: 2015030604342874736566

Informação obtida em 10/03/2015, às 14:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO 17 AND CJ 1709/1712	
CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3284-4825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **14:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58921792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ.E ORGAN.DE INSTITUICOES DE SAUDE S/CLTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 ANDAR-CJ 1709/10 / CERQUEIRA CESAR /
 SAO PAULO / SP / 1311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 04/04/2015

Certificação Número: 2015030604342874736566

Informação obtida em 10/03/2015, às 14:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE
S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Certidão nº: 68120207/2014

Expedição: 12/11/2014, às 07:41:23

Validade: 10/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.921.792/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 261952014-88888792

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE
INSTITUICOES DE S
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2014.
Válida até 13/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:25:28 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2015.

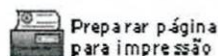
Código de controle da certidão: **DA9D.2937.EAB0.DF7B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : I073887 - 2015
C.C.M. : 9.523.478-0
CNPJ / CPF : 58.921.792/0001-17
Contribuinte : PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
Endereço : AV PAULISTA 509 17.ANDAR CONJ1709/1712
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...
Inicio Atividades : 27/05/1988
Emitida em : 09/03/2015
Válida até : 09/06/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

NUMERO DO PROCESSO

* 2014 - 0.208.870 - 8 *

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001
SISACOE
CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES
MOTIVO: AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

SQL/INCRA - 0003600204025 1 REQ - 0

AUTUADO POR: 60-41-00-065 - SP-IQ/PA/AUT

EM: 30/07/2014

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 58.921.792/0001-17
NOME: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE
ENDERECO: AV PAULISTA 509
17. AND CJ 1709/1712
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR

! LOCALIZE SEU PROCESSO !
! NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos !
! OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 !

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSP SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL		01-MES/ANO 07/2014		02-VENCIMENTO 28/08/2014	
03-NOME DO REQUERENTE PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA		04-NÚMERO DA GUIA 001.183.949-1			
05-NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ. 0003600204025-1-001 VM		06-ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES			
07-CODIGO TRIBUTO 595		08-CE		09-CTRL 9	
10-EMITENTE SEHAB - ☐ SEL - ☐ SMSP - X ☒ SE		11-NÚMERO DO PROCESSO			
12-NOME DO PROPRIETÁRIO MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO		13-VALOR 41,15			
14-ENDEREÇO COMPLETO AV PAULISTA 509 17. AND CJ 1709/1712 CERQUEIRA CESAR TELEFONE: 000-0000 CEP: 01311-000 FAX: 000-0000 (CS210)					
15-DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.					
16-PAGTO. COM CHEQUE ☐ BANCO ☐ AGÊNCIA ☐ NÚMERO ☐					
17-AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CEF287329072014031790000427		18-CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA		19-DATA DE VALIDADE 28/08/2014	
41,15RDI004		5959 25 001183949 1 1 0		20-TOTAL A PAGAR R\$ *****41,15	
		81620000000-7 41150000250-5		VIA DO CONTRIBUINTE	
DESTAQUE AQUI				00118394910-4 00028082014-3	

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 6580410****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA, CNPJ: 58.921.792/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 0346781





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 308/2015

CERTIFICAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INST DE SAÚDE SS LTDA, com sede à AV PAULISTA 509 17 AND CJ 1708 13 BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - Estado de SP, inscrita no CNPJ no. 58.921.792/0001-17, está devidamente registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, sob o registro no. 004352 de 12 de maio de 1988 tendo como Técnico Responsável o Administrador AFONSO JOSE DE MATOS, portador do RG no. 28310958-0 - CPF no. 103.029.990-00 registrado neste Conselho Regional sob o no. 008424 de 06 de fevereiro de 1979 CERTIFICAMOS também, que a referida empresa encontra-se quite com as anuidades deste Conselho Regional de Administração de São Paulo. Esta certidão tem validade até 31 de Março de 2015, desde que o administrador responsável permaneça como tal, até o término da validade da mesma. Esta certidão tem sua autenticidade comprovada pelo selo 024844. O referido é verdade. Eu Hélio Carlos Nascimento, *PPC* digitei e Adm. Heloisa Sobral da Costa Sperança - CRA-SP nº.129538 Coordenadora de Atendimento, conferiu e certificou. São Paulo, 21 de janeiro de 2015.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 29 JAN. 2015

12º

Antonio Claret N.
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/VERB.

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

1042AX617724



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO 17 AND CJ 1709/1712	
CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3284-4825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **14:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

PROT 200/15
22/01/15

Portaria nº 33/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua elaboração e execução, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade.

Considerando que a finalidade precípua do contrato de gestão é a instituição e o disciplinamento de colaboração entre o Estado e a sociedade civil organizada para se atingir metas pré-acordadas, as quais buscam um objetivo comum, e que o Estado repassa a essas organizações sociais certos bens, recursos, servidores públicos, em troca de resultados céleres, eficientes e vantajosos, mormente com demonstração de economia, na prestação dos serviços nas áreas visadas, de forma a se impor eficiência ao serviço público de saúde prestado à população, valendo-se das adequações que se fizerem necessárias ao ajuste de acordo com os serviços reclamados.

Considerando que os contratos de gestão preveem como obrigações das organizações sociais de saúde: a) observância, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde; b) administração dos bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicação dos recursos financeiros exclusivamente repassados na consecução dos objetivos e metas previstos; c) apresentação de relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do respectivo contrato de gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo de adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento da execução do ajuste, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão; d) exigência de envio de registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que liquidadas, objetivando o controle dos custos efetivos e a devida fiscalização.

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

ADSET/GAB

Considerando a necessidade de padronização dos planos de compras de cada uma das unidades públicas de saúde gerenciadas por organizações sociais, de forma que a metodologia utilizada demonstre para a Secretaria de Estado da Saúde as contas de apurações de todos os custos realizados e atinentes funcionamento do órgão interno gerenciado, permitindo-se a análise dos fatos contábeis por meio de um regime de competência.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato normativo, implantem uma metodologia padronizada de apuração de custos para a gestão estratégica e melhoria contínua dos resultados, com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão a cerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

Art. 2º A metodologia de custos de que trata o artigo 1º deverá proporcionar minimamente as informações abaixo e ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde, em ambiente, via *WEB (World Wide Web)*, informatizado e *on line*:

- a) Informação individualizada por unidade pública de saúde gerenciada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa, e o acompanhamento contínuo das operações.
- b) Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
- c) Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.
- d) Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.
- e) Geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.
- f) Elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades de saúde gerenciadas em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das unidades públicas de saúde desta Secretaria.
- g) Criar a cultura de acompanhamento de custos e busca continuada de melhores resultados com a utilização dos recursos públicos.



Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

ADSET/GAB

Art. 3º As informações dos custos e dos serviços, por cada unidade pública de saúde gerenciada, disponibilizadas para esta Secretaria de Estado da Saúde, em ambiente via *WEB* (*World Wide Web*), informatizado e *on line*, deverão ser geradas em prazos mensais e conter minimamente as seguintes informações e formatação:

- a) Demonstração da composição e evolução mensal dos custos totais e evoluções mensais, apresentados por grupo de contas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas de forma a possibilitar comparabilidade entre todas as unidades.
- b) Demonstração da composição e evolução mensal dos custos por centro de custos, produtivos, auxiliares e administrativos.
- c) Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços produtivos com seus respectivos índices de produção e ocupação.
- d) Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços auxiliares.
- e) Demonstração das estatísticas mensais utilizadas para rateio dos custos centros de custos auxiliares, administrativos e custos indiretos.
- f) Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.

Art. 4º A metodologia de custos deverá se dar por absorção total baseada em regime de competência com a utilização de critérios reconhecidos e padronizados de forma a permitir a comparabilidade dos indicadores de custos estabelecidos anteriormente, em ambiente de *WEB* (*World Wide Web*), e deverá ocorrer em período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 22 de Janeiro de 2015.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e apuração de custos dos hospitais, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, utilizando metodologia padronizada, e disponibilização de informações via ambiente WEB.

1 - OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e apuração custos nos hospitais XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, conforme especificações.

2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

b) PREÇO GLOBAL, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;

d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e

f) Declaração de que disponibilizará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, materiais objeto deste Termo de Referência.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao contratante a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

3 - DO SERVIÇO

3.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado em cada Hospital.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

4.1 ETAPA A : DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, de cada uma das unidades hospitalares e inclui as seguintes atividades:

4.1.1 Análise do porte, perfil das especialidades médicas e “mix” das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.

4.1.2 Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.

4.1.3 Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.

4.2 ETAPA B : ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

4.2.1 Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.

4.2.2 Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).

4.2.3 Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes à cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

4.3 ETAPA C : FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os serviços constantes desta etapa correspondem à formulação do sistema de informações, com as seguintes atividades:

4.3.1 Constituição dos modelos de relatórios gerenciais que permitam a geração das informações adequadas às diferentes necessidades de usuários – relatórios de custos por níveis de responsabilidade, relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo, as informações deverão ser disponibilizados em ambiente WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas.

4.3.2 Orientações especializadas à equipe de TI Tecnologia da Informação, pertinentes a eventuais adequações dos aplicativos de informática adotados na gestão das unidades de pronto atendimento no tocante a integração com o aplicativo de gestão e análise das informações gerenciais de custos que deverá ser disponibilizado em ambiente WEB e preferencialmente utilizar todas as informações disponíveis nos aplicativos de gestão existentes na unidade de pronto atendimento evitando a necessidade de retrabalho de informações.

4.3.3 Desenvolvimento de um roteiro para a implantação do sistema de custos, com um manual identificando todos os passos necessários em tecnologia, pessoal, treinamento e acompanhamento, assim como os relatórios de coleta de dados a serem preenchidos, possibilitando que o processo seja facilmente compreendido pelos gestores locais envolvidos na gestão das informações estatísticas e de custos das instituições. O material terá características didáticas de entendimento e de fácil implantação, bem como capaz de ser adaptado às modificações que venham ocorrer ao longo das operações do sistema.

4.4 ETAPA D : ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento dos processos de implementação do sistema de informações de custos.

4.4.1 Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando ampliar as possibilidades de utilização desses instrumentos para a gestão interna das unidades de saúde, bem como atender as necessidades de informações definidas pela Secretaria da Saúde, tais informações deverão ser

disponibilizados em ambiente WEB com acessibilidades por senhas e perfis específicos.

4.4.2 Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão das Instituições no processo de análise e tomada de decisão, ao mesmo tempo em que contempla a inserção dessas informações no banco de dados da Secretaria da Saúde.

4.4.3 Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos em ambiente WEB, visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelas Instituições.

4.4.4 Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos, os quais serão disponibilizados via ambiente WEB e utilizados para avaliar o desempenho das Instituições em relação às demonstrações de “melhores práticas e benchmarking” disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da Secretaria da Saúde, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das unidades.

4.4.5 Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela Secretaria da Saúde envolvendo as diferentes Instituições selecionadas.

5. APLICAÇÕES GERENCIAIS NECESSÁRIAS

5.1 Gerar informações em ambiente WEB individualizadas por Instituição, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a análise comparativa das mesmas, e o acompanhamento sistemático das operações.

5.2 Preparação de informações consolidadas e comparativas em ambiente WEB, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada Instituição, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.

5.3 Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.

5.4 Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.

5.5 Proporcionar a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.

5.6 Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades de saúde em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das Instituições ligadas à Secretaria da Saúde do Estado.